



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de desratização, desinsetização de pragas e limpeza com desinfecção de reservatórios de água potável, nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha/RS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	PAC	Unid	Quant*	Descrição do Objeto
1	4307	Un	4	Serviço de desratização e desinsetização
2	4308	Un	4	Serviço de Limpeza e desinfecção de reservatórios de água

*O quantitativo é o necessário para o período de 12 meses de Contrato, cada serviço deverá ser realizado a cada 3 (três) meses cumprindo a legislação sanitária, observar tabela do item 4, cada serviço referente ao item 1 engloba dedetizar e desratizar todas as Unidades de Saúde citadas na respectiva tabela e cada serviço referente ao item 2 engloba todas as limpezas e desinfecção dos reservatórios de água citados na respectiva tabela.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Diante da inexistência no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS para execução deste serviço essencial e considerando que sua interrupção poderá comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

Considerando o término do Contrato atual de prestação de serviços N°149/2023 com a empresa KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA a qual manifestou seu desinteresse na renovação do mesmo. Além disso, tentou-se negociar com o fornecedor o período cabível para abertura de novo processo licitatório, o fornecedor concordou em prorrogação em prazo menor, por mais 120 dias, estritamente necessário para a realização de um novo processo licitatório.

A contratação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e limpeza de reservatórios de água tem o intuito de eliminar a proliferação de pragas, insetos e resíduos depositados pelos mesmos, no combate às doenças, sendo indispensáveis para manter a conservação e limpeza dos ambientes, além de evitar a proliferação de vetores de doenças mantendo o bom funcionamento dos órgãos, elevando os níveis de satisfação e motivação pessoal.

A necessidade permanente de manter as condições de salubridade, nas instalações das Unidades de Saúde



municipal e da sede administrativa da Secretaria Municipal da Saúde com o fim de preservar a integridade dos servidores, fornecedores, pacientes, acompanhantes, visitantes, em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nos prédios públicos, tais como escorpiões, ratos, baratas, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas.

Assim sendo, com finalidade exclusivamente preventiva no tocante a manutenção da higiene e da salubridade do ambiente de trabalho, faz-se necessária a contratação de serviços de dedetização, desratização, desinfecção e limpeza de reservatórios de água para os ambientes do município.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços de desratização e desinsetização de pragas e limpeza e desinfecção de reservatórios de água nas Unidades de Saúde de Santo Antônio da Patrulha/RS têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Qualificação Técnica

a) Licença junto a autoridade sanitária (alvará sanitário) válida para os itens 1 e 2, de acordo com RDC 622/2022 Anvisa;

b) Licença de operação ou isenção, expedida e vigente junto a Vigilância Sanitária competente, para o item 2;

c) A empresa especializada deve apresentar licença ambiental junto a autoridade competente, de acordo com RDC 622/2022 Anvisa para o item 1:

c1) A Licença de Operação para Prestação de Serviço de Controles de Vetores e Pragas urbanas (CODRAM 124,30), emitida pela FEPAM, para o item 1, deve ser apresentada somente no ato da assinatura do Contrato e a Licença de Transporte de rodoviário de produtos e ou resíduos perigosos no Estado do Rio Grande do Sul (CODRAM 4710,10), emitida pela Fepam, para o item 1, deve ser apresentada somente no ato da assinatura do Contrato;

d) Registro de Regularidade do Responsável Técnico, devidamente habilitado, para exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o Registro deste



profissional junto ao respectivo Conselho de Classe válido e regular, de acordo com a RDC 622/2022, para o item 1;

e) Registro e Regularidade da empresa licitante junto ao Conselho profissional competente, de acordo com a RDC 622/2022, para o item 1;

f) Apresentar prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, através do seguinte documento:

f1) Certidão ou atestado(s) juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços.

h) Declaração emitida pelo licitante que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas e/ou financeiras com a Contratante, ver especificidades no item 4.2.

4.2 Da Vistoria

As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

4.2.1 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

4.2.2 A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes ao Setor de Vigilância Sanitária por meio do telefone/ whatsapp 51- 99210-3913, ou e-mail vigilanciaemsaude@santoantoniopatrulha.rs.gov.br que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

4.2.3 Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante;

4.2.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.5 Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade;

4.2.6 O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos;



4.2.7 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

5.1 Forma de Execução

5.1.1 SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO

A critério do fiscal da Contratante pode ser solicitado para o serviço de desinsetização a aplicação à base de gel em alguns locais.

Para execução dos serviços deverão ser observados no mínimo os seguintes itens:

- a) Materiais/Equipamentos: Pulverizador Costal manual/elétrico, Atomizador/nebulizador elétrico, Pulverizador costal a gasolina.
- b) Insumos: Inseticidas, raticidas, Porta Iscas em PVC.
- c) Equipamentos de Proteção Individuais: Uniforme, Luvas, macacão de aplicação, Respirador, óculos de proteção.

5.1.2 SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Para execução dos serviços deverão ser observados no mínimo os seguintes itens:

- a) Materiais/Equipamentos: Escadas; Baldes; Panos; Escovas; Esponjas; Bombas e mangueiras; Borrifador/pulverizador(aplicação solução).
- b) Insumos: Solução de Hipoclorito de sódio de 2,0 a 2,5%
- c) Equipamentos de Proteção Individuais: Macacão impermeável; Óculos incolor; Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo; Trava quedas; Capacete de segurança com jugular; Luva de segurança; Botina de segurança; Bota de borracha (para lavagem da caixa devido a umidade); Respirador com filtro químico para vapores orgânicos (Para aplicação de cloro e possível restauração do revestimento do reservatório).

5.2 Prazos: A data de execução do serviço, após emissão do empenho, será determinada pelo Fiscal do Contrato. Os serviços objeto do Contrato poderão ser realizados em dias úteis ou não úteis, a depender do planejamento da Contratada, previamente acordada com a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3 Locais de execução: O objeto desta solicitação deverá ser executado junto às Unidades de Saúde do município de Santo Antônio da Patrulha/RS, mediante agendamento prévio pelo Contratante.

Levantamento de Desratização/Desinsetização e Limpeza de Caixa D'água

Item	Local	Endereço	Desratização/ Desinsetização M ² de área	Limpeza e Desinfecção de Caixas D'águas Volume		
				500L	1.000L	5.000L
1	Posto de Saúde Central (Aprox. 1,0Km da Prefeitura Municipal)	Rua Antônio Nunes Benfica, 15, Bairro Cidade Alta	845,58	—	3	1
2	Odontologia (Aprox. 1,0Km da Prefeitura Municipal)	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Bairro Cidade Alta	72,00	—	—	—
3	Secretaria da Saúde (DAI) (Aprox. 1,0Km da Prefeitura Municipal)	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Bairro Cidade Alta	467,36	—	—	—
4	Posto de Saúde do Menino Deus (Aprox. 3,5Km da Prefeitura Municipal)	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 261, Bairro Menino Deus	183,96	—	1	—
5	Posto de Saúde da Várzea (Aprox. 1,5Km da Prefeitura Municipal)	Rua Danton Pasquali da Rosa, 342, Bairro Várzea	271,30	—	1	—
6	Posto de Saúde da Várzea I (Aprox. 1,9Km da Prefeitura Municipal)	Rua João Pedroso da Luz, 373, Bairro Varzea	385,71	—	—	—
7	Posto de Saúde da Miraguaia (Aprox. 10Km da Prefeitura Municipal)	Rua 20, nº 120, Miraguaia	141,42	1	—	—
8	Posto de Saúde da Agasa (Aprox. 22,0Km da Prefeitura Municipal)	Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA	270,85	—	1	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	Posto de Saúde do Bom Princípio (Aprox. 4,0Km da Prefeitura Municipal)	Rua Alcebíades Franco Antunes, s/n, bairro Bom Princípio	187,20	—	1	—
10	Base SAMU (Aprox. 4,3Km da Prefeitura Municipal)	Rua João Carlos Benfica, ERS 474, N° 547, Bairro Menino Deus	617,27	—	—	—
11	CAPS (Aprox. 450m da Prefeitura Municipal)	Cel. José Maciel, 167, Bairro Cidade Alta	1.144,70	—	1	—
12	Posto de Saúde Evaristo (Aprox. 15,0Km da Prefeitura Municipal)	Estrada Sérgio Luckmann, Evaristo, n.º 13320, Bairro Evaristo	94,36	—	—	—
13	Posto de Saúde Vila Palmeira (Aprox. 8Km da Prefeitura Municipal)	RS 030 km 40, n° 4630, Bairro Vila Palmeira	212,30	—	1	—
14	Vigilância Sanitária (Aprox. 3Km da Prefeitura Municipal)	Rua Cel. Victor Vila Verde, 76, Bairro Centro	200,50	—	—	—
15	Policlínica - Fisioterapia (Aprox. 1,0Km da Prefeitura Municipal)	Rua Antônio Nunes Benfica, 43, Bairro Cidade Alta	367,36	1	—	—
Quantidade Total (por visita)			5.461,87	2	9	1

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Tais serviços estarão sujeitos à reexecução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá realizar o mesmo de acordo com a agenda feita através do fiscal do Contrato.

6.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Contratante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7. DO CONTRATO

7.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar



da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

7.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7.4 O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total do Contrato será de R\$ 12.755,68 (Doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) a média foi realizada com base no levantamento da Comissão de Planilhas desta municipalidade, e utilizando-se do valor atual do Contrato vigente (Contrato N° 149/2023).

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistoria realizada pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, bem como apresentar o relatório FGTS DIGITAL do mês da cobrança ou outro relatório que substitua, em decorrência das alterações impostas pela legislação do E-Social, juntamente com o comprovante de pagamento do FGTS e INSS e recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato.

9.2 O pagamento somente será realizado após a vistoria e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



9.4 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS DIGITAL do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

9.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

9.6 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

9.7 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9.8 Nos casos de sessão de mão-de-obra, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos Fiscais do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como reservatórios e afins que sofrerem danos;

10.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;



10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Secretaria da Saúde, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.6 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor:

10.1.7.1 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.7.2 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

10.1.7.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.7.4 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato através do telefone/ whatsapp 51- 99210-3913, ou e-mail vigilanciaemsaude@santoantoniopatrulha.rs.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.12 A empresa especializada deverá fornecer ao Contratante através do e-mail vigilanciaemsaude@santoantoniopatrulha.rs.gov.br o comprovante de execução de serviço (Relatório Técnico dos serviços executados) de desratização e desinsetização de pragas em até 3 (três) dias úteis após a realização do serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:



I) Nome do Cliente;

II) Endereço do imóvel;

III) Pragas(s) alvo;

IV) Data de execução dos serviços;

V) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI) Grupo(s) químico (s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII) Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;

X) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

10.1.13 A empresa especializada deverá fornecer ao Contratante através do e-mail vigilanciaemsaude@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br o comprovante de execução de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de caixas de água (Relatório Técnico dos serviços executados) em até 3 (três) dias úteis após a realização do serviço contendo, no mínimo, contendo no mínimo:

I) Descrição completa dos serviços realizados;

II) Descrição dos procedimentos de segurança adotados;

III) Data, horários e tempo de execução da limpeza de cada reservatório;

IV) Relatório fotográfico da limpeza de todos os reservatórios com apresentação de fotos em meio digital dos reservatórios individualmente identificando-os na legenda, mostrando o reservatório antes e o resultado após a limpeza;

10.1.14 Apresentar os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados (POP'S), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente, de acordo com a RDC 622/2022, no mínimo uma semana antes da realização somente no



primeiro serviço (e sempre que houver revisão ou alteração de POP's), ao fiscal do Contrato através do e-mail vigilanciaensaude@santoantoniopatrulha.rs.gov.br;

10.1.15 Comunicar à CONTRATANTE por meio do telefone/ whatsapp 51- 99210-3913, ou e-mail vigilanciaensaude@santoantoniopatrulha.rs.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

10.1.16 A empresa CONTRATADA deverá apresentar através do e-mail vigilanciaensaude@santoantoniopatrulha.rs.gov.br a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com a NBR 14725, a cada aplicação, ao fiscal do Contrato;

10.1.17 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

10.1.18 A empresa especializada deve possuir instalações de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edifício de uso coletivo, de acordo com a RDC 622/2022;

10.1.19 Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos devem ser dotados de compartimentos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender as exigências legais para o transporte de produtos perigosos, de acordo com a RDC 622/2022, apresentar comprovação de documento ao fiscal do Contrato através do e-mail vigilanciaensaude@santoantoniopatrulha.rs.gov.br, no mínimo uma semana antes da realização somente no primeiro serviço (e sempre que houver alteração do documento);

10.1.20 A empresa deverá possuir através de POP's que as embalagens vazias retornam ao seu estabelecimento operacional logo após seu uso para inutilização e descarte, de acordo com a RDC 622/2022;

10.1.21 O destino das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador, a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens no prazo máximo de um ano da data de compra aos estabelecimentos onde foram adquiridos, caso essa devolução não ocorra a responsabilidade pelo destino passa a ser da Contratada que deverá guardar os comprovantes da referida destinação. O estabelecimento que as receber deve fornecer a Contratada documento comprobatório de recebimento das embalagens, de acordo com a RDC 622/2022;

10.1.22 Será exigida garantia dos serviços executados durante a vigência contratual e durante os 3 (três) meses após a realização do último serviço. A Contratada será responsável pela reexecução dos serviços, caso necessário e solicitados pelo Fiscal do Contrato, SEM CUSTO ADICIONAL;

10.1.23 Apresentar comprovação de capacitação compatível com as exigências da NR33 e NR35, para o item 2, conforme preconizado em Portaria N° 3214/78 do MTE, no primeiro serviço e sempre que expirar a vigência



do documento, através do e-mail vigilanciaemsaude@santoantoniopatrulha.rs.gov.br.

10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.2 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.3 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;

10.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2026/872 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS Cta. 67

Programa de Trabalho: 07.01.10.122.0002.2084 - Manutenção de Fortalecimento Gestão da SEMSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha/RS, 13 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
CXBD.RPXU.WVW4.WZ8X